

**PORTARIA N° 79/2022 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n.º 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000006217-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo mencionadas para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO n.º 08/2018 e seus aditivos:

I - Janeide Alcântara Manzan Mazo (Fiscal contratual)

II - Luciana Mamede da Silva (Gestora contratual)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS****PORTARIA PRES N° 129, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO n.º 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação e férias) das Juízas Eleitorais da 42ª, 46ª e 110ª Zonas Eleitorais de Goiás, sediadas, respectivamente, nos municípios de Cidade Ocidental, Quirinópolis e Mozarlândia, conforme mensagem eletrônica dos chefes cartorários das referidas Zonas Eleitorais (ID's [0282926](#), [0282927](#) e [0282928](#));

CONSIDERANDO a informação da chefia cartorária da 110ª Zona Eleitoral de que não houve atuação de juiz substituto no período de 26/5/2022 a 30/5/2022 (ID [0282928](#)).

CONSIDERANDO que a titular da 46ª Zona Eleitoral irá perceber abono pecuniário de 10 (dez) dias no terço final de férias (ID [0282927](#));

CONSIDERANDO que as titulares da 42ª e 110ª Zonas Eleitorais estarão à disposição das serventias no final de semana compreendido entre os períodos de seus respectivos afastamentos, conforme informação das chefias cartorárias das mencionadas Unidades (ID [0282926](#) e [0282928](#));

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 31.5.2022, disponível no sítio do TJGO nesta data, bem como o disposto no artigo 4º, caput e § 1º, da Resolução TRE-GO n.º 183, de 2 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI n.º [22.0.000006908-0](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem nas jurisdições eleitorais da 42ª, 46ª e 110ª Zonas Eleitorais de Goiás, nos períodos discriminados, em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.